



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

PARECER TÉCNICO - 2022
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTES

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 156/2022	Licença Requerida: LP + LI CONCOMITANTE
Empreendedor: SBH HOLDINGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	
CNPJ: 35.427.887/0001-83	
Endereço: Rua Atalaia, nº 680, 5º andar, sala 3, Bairro São Mateus - Contagem/MG	
Empreendimento: Supermercados BH	
Localização: Avenida Prefeito Alberto Moura, nº1.500, Bairro Distrito Industrial – Sete Lagoas/MG	
Tipo de Atividade de acordo com a DN Municipal 003/2021: B-01-01 - Estabelecimento que comercializa, em regime de autosserviço, gêneros alimentícios e outros produtos de consumo corrente (supermercado, hipermercado, armazém, depósitos, galpões, etc).	

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se à análise do processo nº156/2022, quanto à solicitação de Licença Prévia e de Instalação Concomitante, protocolada em 26 de julho de 2022, por meio do protocolo nº2.631, cuja atividade é comércio varejista, a ser implantado na Avenida Prefeito Alberto Moura, nº1.500, no Bairro Distrito Industrial deste município, sob as coordenadas geográficas 19°29'4.22" S e 44°16'5.54" O.

De acordo com a DN CODEMA 003/2021, que “Dispõe sobre normas e procedimentos para classificação dos empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de Licenciamento Ambiental no nível municipal”, o empreendimento enquadra-se na Classe 4 e é passível de LP, LI e LO a ser analisada pela SEMADETUR e deliberada pelo CODEMA.

A atividade é classificada no código: B – 01 - 01 da referida deliberação normativa. O licenciamento será realizado em duas fases, sendo LP + LI Concomitantes e posterior a implantação do empreendimento, o processo será avaliado para a concessão da Licença de Operação (LO).

2. HISTÓRICO

Em 26 de julho de 2022, foi protocolado o requerimento de Licença Prévia e de Instalação concomitante para o empreendimento em questão, acompanhado dos seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Contrato Social;
- Certidão do imóvel;
- Certidão de descaracterização do imóvel, informando que o mesmo se encontra dentro do perímetro urbano;
- Atestado de Viabilidade Técnica de Atendimento – AVTA, emitido pelo SAAE;
- Publicação do requerimento da licença em jornal;
- Comprovante de pagamento da taxa de licença prévia e de instalação – Classe 4;
- Comprovante de pagamento da taxa de vistoria técnica ambiental;
- Relatório de Controle Ambiental – RCA e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- Estudo de Prospecção Espeleológica com respectiva ART;
- Cópia dos projetos arquitetônico, drenagem e terraplanagem, sem a aprovação dos órgãos competentes;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC com respectiva ART;
- Relatório fotográfico da área do empreendimento;
- Parecer técnico referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, emitido pela Coordenadoria de Ordenamento Urbano;
- Parecer técnico emitido pela Secretaria Adjunta de Segurança, Trânsito e Transporte Urbano – SELTRANS com ponderações quanto ao trânsito;
- Cadastro Técnico Federal de Atividade e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA;
- Plano de Controle Ambiental – PCA com respectiva ART;
- Requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental;
- Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado com ART;



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

- Censo Florestal com ART;
- Croqui da área de intervenção;
- Taxa de intervenção ambiental para “corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas” e comprovante de pagamento.

No dia 01 de agosto de 2022, foi informado via ofício (nº1536/2022) os documentos que se encontram pendentes, sendo eles:

- Documentos pessoais do responsável legal pelo empreendimento;
- Cópia da guia de recolhimento do ITR;
- Requerimento de movimentação de terra;
- Cópia da guia de movimentação de terra, quitada;
- Projeto de terraplanagem com respectiva ART, devidamente aprovado;
- Projeto de drenagem com respectivamente ART, devidamente aprovado;
- Projeto arquitetônico com a ART, aprovado;
- Documento formal de viabilidade técnica de fornecimento de energia elétrica emitido pela CEMIG;
- Envio da planilha em Excel, das árvores mensuradas (Tabela 7 do PIA);
- Kml das áreas permeáveis do empreendimento;
- Kml dos indivíduos mensurados;
- Projeto de arborização do empreendimento com respectiva ART;
- Deverá ser realizado o cadastro do empreendimento no SINAFLOR;
- Cópia da Taxa Florestal, quitada.

E foi ponderado ainda, que após a entrega do projeto arquitetônico aprovado e envio dos arquivos em kml supracitados, será avaliada a possibilidade de permanência de alguns indivíduos arbóreos na área.

No dia 03 de agosto de 2022, foi solicitado o layout das áreas do empreendimento, uma vez que, nos estudos há uma divisão de áreas, mas não informa a que as mesmas se referem.

Em 05 de agosto de 2022, foi enviado um novo e-mail, informando que no PGRCC apresentado não consta a estimativa de resíduos que serão gerados, conforme estabelecido no Decreto nº5542/2016.

No dia 04 de outubro de 2022, foi entregue os documentos complementares solicitados por meio do ofício supracitado (nº1536).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Av. Dr. Renato Azeredo, 5325, CDI (ao lado do Horto Municipal) – Sete Lagoas / MG

31 3776-9343 | 313776-9313 | 31 3697-2915

www.setelagoas.mg.gov.br | semas@setelagoas.mg.gov.br



3. LOCALIZAÇÃO E USO

A área do empreendimento está localizada na Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 1.500, no Bairro Distrito Industrial, do município de Sete Lagoas-MG (**Figura 1**), sob as coordenadas geográficas 19°29'4.22" S e 44°16'5.54" O.

Figura 1- Localização do empreendimento.



Fonte: Google Earth, 2022.

Conforme a Lei Complementar nº 209/2017 alterada pela Lei nº 222/2019, que “dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no município de Sete Lagoas”, o empreendimento está inserido na Zona de Expansão Urbana 4 - ZEU 4 (**Figura 2**), onde os usos serão definidos pelo Município, conforme art. 14 da Lei de Parcelamento do Solo, dentre os seguintes zoneamentos: ZUR 6, ZUR 7, ZAE 3, ZAE 4, ZEEP, ZIND 1 e aos Anexos I e III desta Lei Complementar; (Redação dada pela Lei Complementar nº 222/2019).

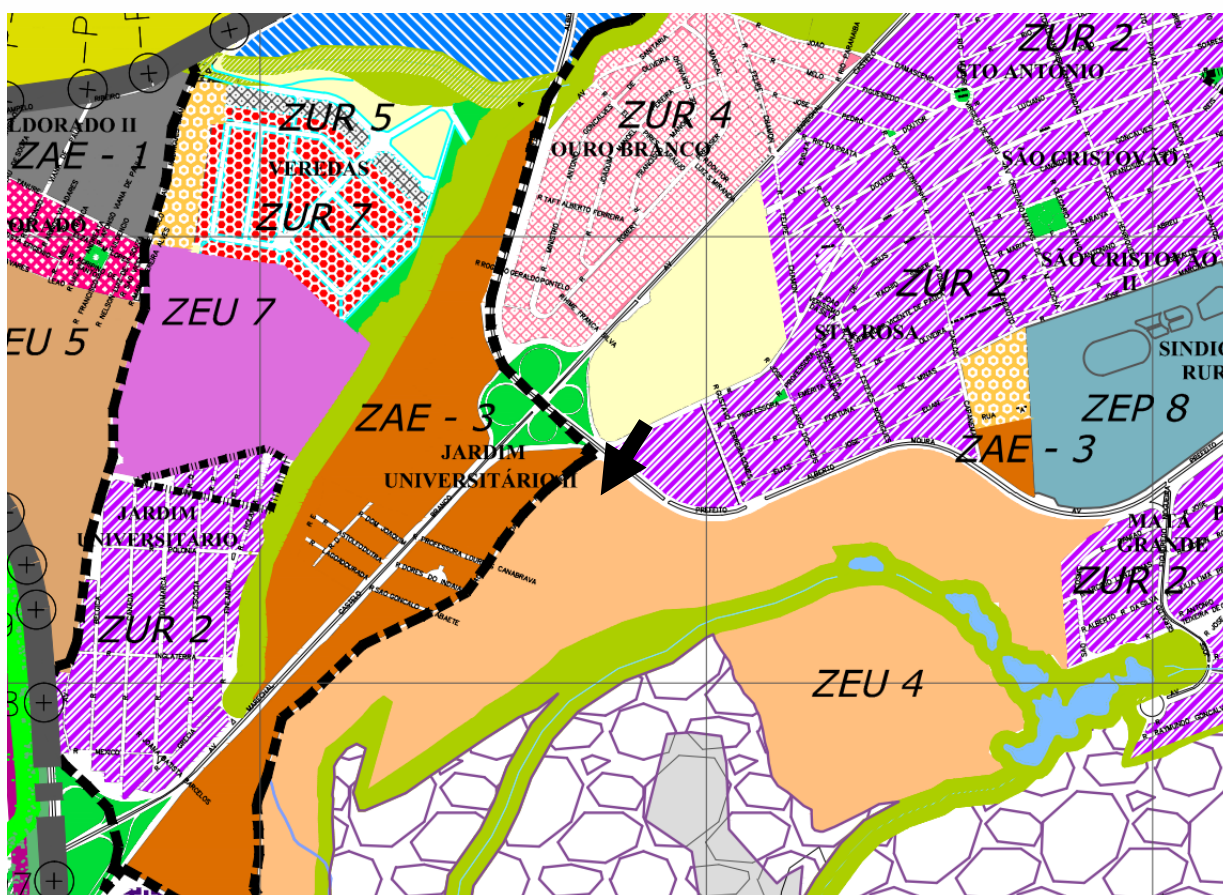
De acordo com o projeto aprovado pela Coordenadoria de Ordenamento Urbano, o uso da área foi classificado como Zona de Atividade Econômica 3 – ZAE 3, que são áreas destinadas à



média densidade de ocupação, correspondendo as áreas lindeiras às vias arteriais existentes, ou às vias arteriais a serem implantadas nas Zonas de Expansão Urbana definidas pela Lei de Parcelamento do Solo e artigo 5º desta Lei Complementar, internas ao Perímetro Urbano, observado o seguinte:

- a) na ZAE 3 deverão ser incentivadas, prioritariamente, atividades econômicas de médio porte e grande porte, geradoras de tráfego, com raio de abrangência de atendimento para todo o município, em edificações de uso residencial multifamiliar vertical misto (URM3 e URM4), uso misto comercial e de serviços (UMCS), além do uso institucional (UI2 e UI3), comércio e serviços de grande porte (CV3, PS3, PS4), uso residencial multifamiliar vertical (UR3), comércio atacadista de pequeno e médio porte (CA1) e uso industrial 1 (UIND1), sujeitos ao Licenciamento Ambiental e ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança;
- b) na ZAE 3 serão permitidos, ainda, os usos comerciais de pequeno e médio porte (CV1, CV2), de serviços de pequeno e médio porte (PS1, PS2) e o uso institucional (UI1).

Figura 2 - Zoneamento da área, destaque para a seta preta.



Fonte: Anexo da Lei de Uso e Ocupação do Solo de Sete Lagoas



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de um Supermercado da Rede BH que ocupará um terreno com área de 20.000 m², no qual será construído um comércio varejista em apenas um pavimento, com área construída de 5.763,71m², área permeável de 4.002 m² e taxa de ocupação de 28,81%, conforme descrito na **Figura 3**.

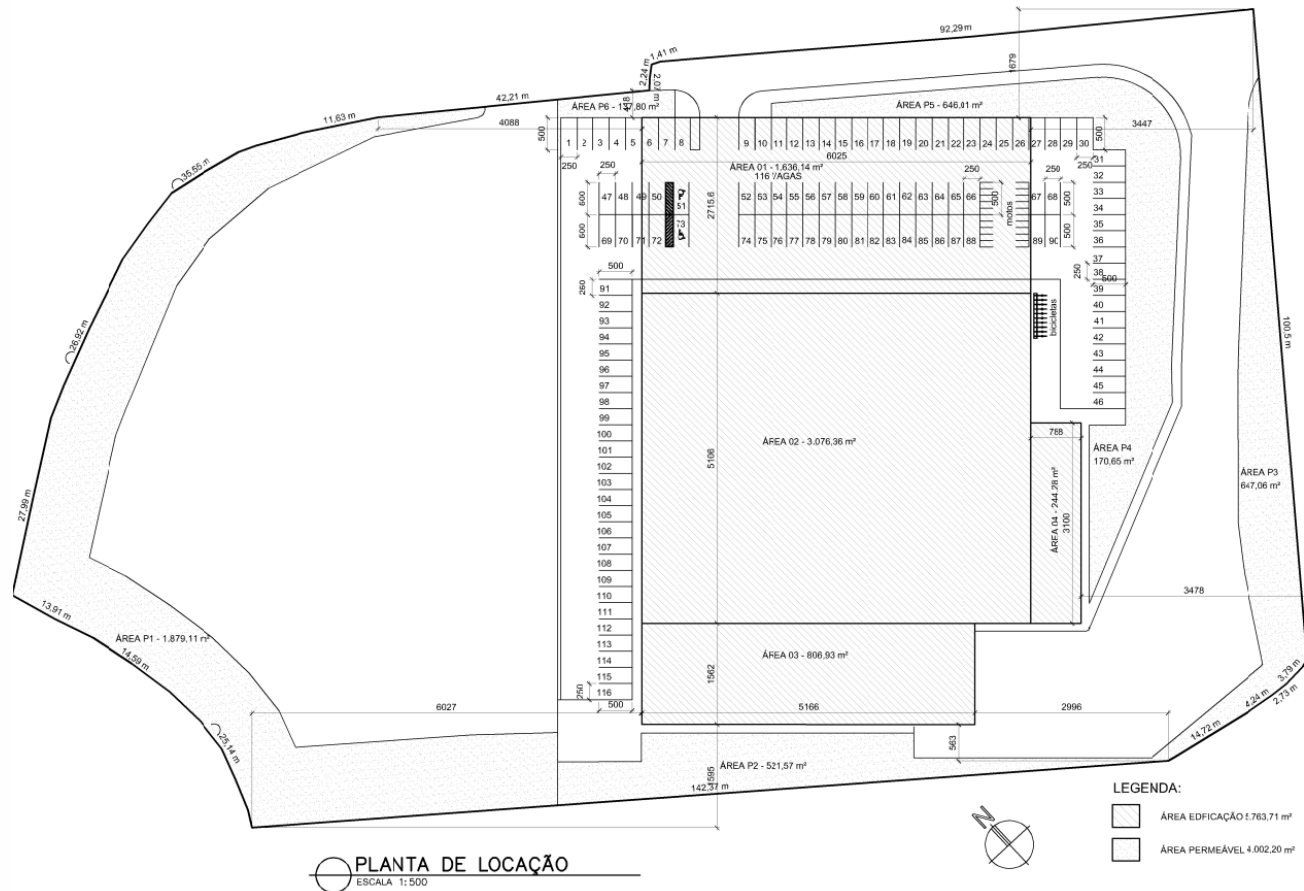


**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

Figura 3 – Planta de locação do empreendimento



QUADRO DE ÁREAS / CONSTRUIR	
	ÁREA (m ²)
ÁREA 01	1.636,14
ÁREA 02	3.076,36
ÁREA 03	806,93
ÁREA 04	244,28
ÁREA TOTAL / SER CONSTRUIDA	5.763,71
ÁREA TERRENO	20.000,00
CÁLCULO VAGAS DE ESTACIONAMENTO	
VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES FORAM CALCULADAS CONFORME A LEI COMPLEMENTAR N 209 DE 2017 (Lei de Uso e Ocupação do Solo) QUE PREVÊ UMA VAGA A CADA 50m ² DE ÁREA LÍQUIDA CONSTRUIDA.	
CÁLCULO: 5.763,71 / 50 = 116 VAGAS (2,5m x 5,0m)	

QUADRO DE ÁREAS PERMEÁVEIS	
	ÁREA (m ²)
ÁREA P1	1.879,11 m ²
ÁREA P2	521,57 m ²
ÁREA P3	647,06 m ²
ÁREA P4	170,65 m ²
ÁREA P5	646,01 m ²
ÁREA P6	137,80 m ²
ÁREA TOTAL PERMEÁVEL	4.002,20 m



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

Conforme projeto de implantação apresentado, o empreendimento se enquadra na categoria de uso CV3 – Comércio Varejista 3, de acordo com a Lei Complementar nº 209 de 22 de dezembro de 2017.

O número de colaboradores previstos são 100 pessoas, a serem distribuídos em 03 turnos de trabalhos de segunda a sábado de 08:00 às 21:00 horas e aos domingos de 08:00 às 14:00 horas.

As atividades que são possíveis de serem desenvolvidas no empreendimento de acordo com seus CNAES são:

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal:

- 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados;

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias:

- 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados;
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares;
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

O cálculo para o número de vagas do estacionamento foi feito conforme a Lei Complementar nº209/2017, que prevê uma vaga para cada 50m² de área útil da edificação, sendo assim, o empreendimento contará com 116 vagas.

5. PROJETOS E ESTUDOS APRESENTADOS

Projeto Arquitetônico	
RT: James Everlon Carvalho Fernandes	Arquiteto e Urbanista CAU A 26794-5
Registro de Responsabilidade Técnica, quitado e assinado nº 11984422	

Projeto de Drenagem	
RT: Rodrigo Gavioli	Engenheiro Civil – CREA-SP 5063235421
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quitada e assinada nº28027230221221923	

Projeto de Terraplanagem	
RT: Rodrigo Gavioli	Engenheiro Civil – CREA-SP 5063236421
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quitada e assinada nº28027230221221923	

Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA)	
RT: Carlito Fialho de Carvalho	Engenheira Agrícola – CREA 73357
Aline Alves Amaral	Engenheira Ambiental – CREA 46136
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada nº MG20221327524	

Estudo de Prospecção Espeleológica	
RT: Tadeu Corgosinho Costa	Engenheiro Geólogo – CREA 168375
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada nº MG20221290900	

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC

RT: Carlito Fialho de Carvalho

Engenheiro Agrícola - CREA 73357

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada nº MG20221327524

Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

O estudo foi apresentado à Coordenadoria de Ordenamento Urbano, que aprovou o mesmo em 13 de julho de 2022.

Relatório de Impacto de Trânsito – RIT e Projeto de Sinalização Viária

Os estudos foram apresentados à Secretaria Adjunta de Segurança, Trânsito e Transporte Urbano – SELTRANS, que aprovou o mesmo em 08 de julho de 2022.

Projeto de Intervenção Ambiental – PIA e Censo Florestal

RT: Anne Laura da Silva

Engenheira Florestal – CREA 335611

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada nº MG20221258294

Projeto de Arborização

RT: Anne Laura da Silva

Engenheira Florestal – CREA 335611

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada nº MG20221429976

6. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A elaboração do diagnóstico ambiental foi embasada nos estudos e projetos apresentados pelo empreendedor e em vistoria técnica realizada na área em 10 de agosto de 2022.

De acordo com a plataforma do IDE SISEMA, o solo da área onde se dará o empreendimento é o Latossolo Vermelho Distrófico, que são solos que apresentam cores vermelhas acentuadas, devido ao alto teor de óxido de ferro, e ocorrem geralmente em regiões com relevo plano a suave ondulado.

O relevo do empreendimento está classificado como suave a ondulado, tendo uma declividade de 10%, aproximadamente.



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

Quanto a hidrografia, a área do futuro empreendimento distam, aproximadamente, do Córrego Boqueirão e do Ribeirão do Matadouro, 460 e 230 metros, respectivamente.

Segundo o IDE-SISEMA/MG e o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais (ZEE-MG), a área do empreendimento apresenta os seguintes índices:

- Vulnerabilidade natural: Média;
- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Muito Alta
- Integridade da flora: Baixa;
- Integridade da fauna: Muito Alta

A geologia da região é caracterizada como Formação Serra de Santa Helena, que é caracterizada por relevo ondulado, colinoso e rebaixado, desenvolvido sobre rochas pelíticas de baixa permeabilidade, onde é comum a formação de lagoas.

Como se trata de uma área com potencial de ocorrência de cavidade “muito alta” (IDE SISEMA), foi solicitada a apresentação do estudo de prospecção espeleológica, que foi realizado entre os dias 8 e 7 de julho de 2022, através do caminhamento sistemático. Foram percorridos cerca de 5,6 km de trilhas na Área Diretamente Afetada (ADA), com dimensão de 2 hectares e em um buffer de 250 metros, totalizando 35,4 hectares. Foram observadas algumas lacunas no caminhamento, justificadas por ser áreas muito planas e já urbanizadas.

Conforme considerações finais do estudo, não foram identificadas cavidades naturais subterrâneas. E o potencial espeleológico local foi considerado baixo devido a não observação de afloramentos naturais de rocha e fatores potenciais na área prosperada. A área de estudos apresenta baixa declividade, o substrato é composto essencialmente por solo espesso, planícies aluvionares, cascalheiras e laterítas, material este com baixa competência para a formação de cavernas.

O empreendimento encontra-se em áreas de segurança aeroportuárias, de dois aeródromos sendo ambos privados, sob o CIAD nºMG0084 do proprietário JN Resort e outro sob o CIAD nºMG0202 do proprietário Fazenda das Perobas. A Lei nº 12.725/2012 restringe algumas atividades que possam servir de foco ou concorram para atração da fauna e estabelece um raio de segurança de 20 km. Porém, a atividade a ser desenvolvida, não é considerada como atrativo de fauna.

O empreendedor apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC. Porém, no estudo não foi estimada a quantidade de resíduos que serão gerados. Dessa forma, foi solicitado esta informação complementar, uma vez que, de acordo com o artigo 13º do

Decreto nº 5.542/2016, os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem identificar e quantificar os resíduos.

As diretrizes do gerenciamento devem seguir os critérios da Lei nº 7.758/2009 que “institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para o município de Sete Lagoas, em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e nº 348, de 16 de agosto de 2004”.

No dia 04 de outubro de 2022, foi apresentado um adendo, com informações referentes a estimativa da quantidade de resíduos a ser gerada durante a implantação do empreendimento, conforme **Figura 4**.

Figura 4 – Estimativa dos resíduos a serem gerados

CLASSE	QUANTIDADE
Massa Verde: (Resíduos de origem vegetais como jardinagem, grama, galhos, podas, etc);	19 m ³
Classe A: Caçamba limpa: alvenaria, cerâmicos, solos e outros;	314 m ³
Classe B: Plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros.	45 m ³

Fonte: Adendo do PGRCC do empreendimento, 2022.

Como condicionante será necessário apresentar o comprovante de destinação dos resíduos de construção civil para aterro classe A. Os resíduos não oriundos da atividade de construção serão destinados ao aterro sanitário municipal e para as associações que realizam a coleta seletiva, no caso dos resíduos recicláveis.

O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV foi apresentado a Coordenadoria de Ordenamento Urbano, que emitiu parecer favorável a atividade, condicionada à aprovação das medidas mitigadoras das Secretarias de Trânsito e de Meio Ambiente.

O projeto de arborização apresentado prevê o plantio de 56 mudas com espaçamento de 10 (dez) metros entre cada muda. Foram escolhidas 04 (quatro) espécies, sendo elas: escova de



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

garrafa, aroeira-salsa, candelabro e quaresmeira. Serão plantadas 14 mudas de cada espécie supracitada.

Em análise ao inventário apresentado, foi sugerido que 41 indivíduos arbóreos fossem mantidos na área, uma vez que, de acordo com o projeto arquitetônico aprovado, a área será mantida como permeável. Dessa forma, o projeto de arborização deverá ser readequado, para que sejam preservados os indivíduos já existentes.

7. INVENTÁRIO FLORESTAL

De acordo com a documentação protocolado junto a SEMADETUR no dia 27 de julho de 2022, foi realizado um Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado (PIA). Neste estudo, foi mencionado as características dos meios físico, biótico e socioeconômico. Foi realizado o levantamento das espécies florestais a serem suprimidas na área de intervenção. Para o levantamento foi utilizado a metodologia do Censo Florestal ou Inventário 100%. Sendo assim, todos os indivíduos com diâmetro a 1,30 m do solo maior ou igual a 5 cm foram mensurados.

Segundo o Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado protocolado pelo empreendimento na SEMADETUR, foram identificados 239 indivíduos de espécies nativa do Cerrado que necessitariam ser suprimidos dentro da área do empreendimento (**Figura 5**). A vegetação existente na área a ser suprimida foi caracterizada como Campo Cerrado.

O volume foi estimado por uma equação obtida, a partir do ajuste dos modelos não-lineares, para estimar o volume total com casca, na formação vegetal Cerrado desenvolvida pela CETEC/IEF/UFV (1995), conforme equação (1).

$$VT_{cc} = 0,000065661DAP^{2,475293}Ht^{0,300022} \quad (1)$$

a qual o VT_{cc} é o volume total com casca, DAP é o diâmetro a 1,30 m de altura do solo e Ht é a altura total.

Já o volume de tocos e raízes foi estimado de acordo com o método disposto na Resolução Conjunta da SEMAD/IEF nº 3.102, de 2021. De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o volume de tocos e raízes é cerca de 23,63% do volume total estimado para áreas inseridas no bioma Cerrado. Deste modo, considerando que o volume total obtido através do censo florestal foi de 12,9205 m³, o volume de tocos e raízes será de aproximadamente 3,0531 m³.



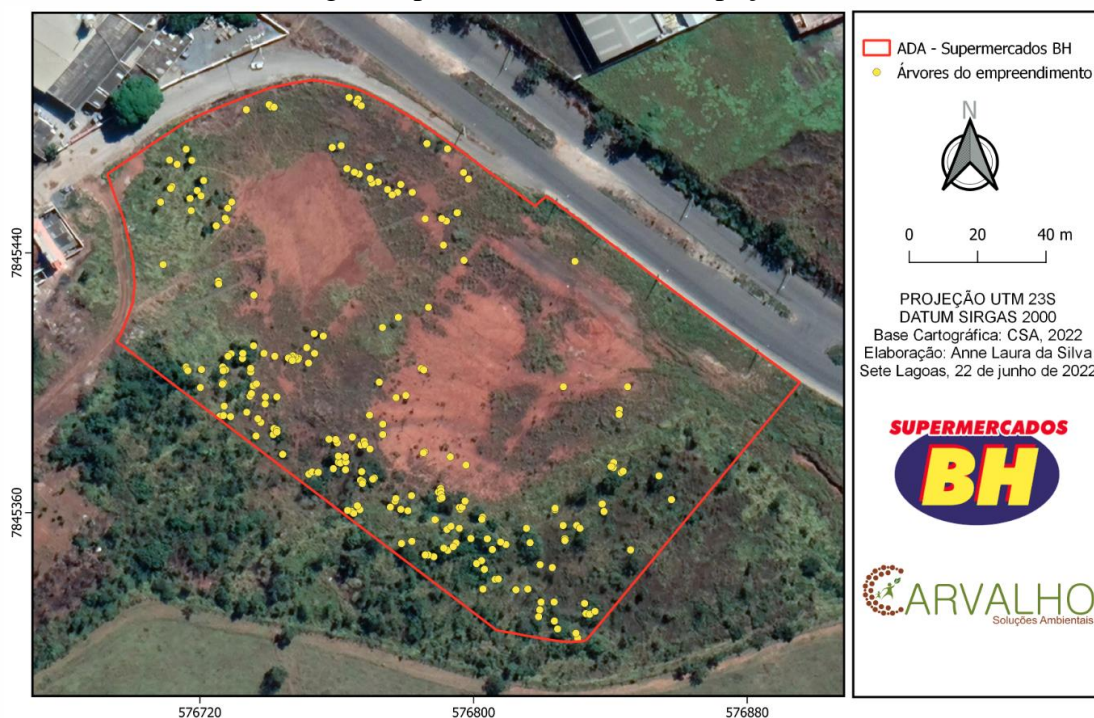
**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

Figura 5. Localização dos indivíduos a serem suprimidos na área do empreendimento SBH Holdings, Empreendimentos e Participações Ltda.



Fonte: Consultoria Carvalho Soluções Ambientais

No dia 10 de agosto de 2022 a equipe técnica da SEMADETUR realizou uma vistoria em campo dos indivíduos informados no Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado pelo empreendedor. De acordo com a avaliação dos indivíduos na área não foi verificada inconsistências na mensuração dos indivíduos que estavam identificados e informados no estudo. No entanto, foi encontrado no local três indivíduos arbóreos sem identificação na área e sem registro na planilha de dados. Esses indivíduos arbóreos tratam se de dois indivíduos de Jacarandá e um não identificado (NI), equivalente a 0,5267 m³ de material lenhoso. Devido ao fogo recente no local, a identificação de alguns indivíduos ficou comprometida pela ausência de material vegetal.

Dentre os indivíduos arbóreos mensurados não foi observado a presença de nenhum indivíduo de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção e a Lista da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN). Com relação às espécies protegidas por lei, foram registradas na área de estudo o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), protegido pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Av. Dr. Renato Azeredo, 5325, CDI (ao lado do Horto Municipal) – Sete Lagoas / MG

31 3776-9343 | 313776-9313 | 31 3697-2915

www.setelagoas.mg.gov.br | semas@setelagoas.mg.gov.br

Foram encontrados na área do empreendimento 16 famílias e 31 espécies. A espécie com maior representatividade numérica foi a *Machaerium opacum* (Jacarandá-cascudo) com 47 indivíduos, seguido da *Qualea grandiflora* (Pau-terra) e *Dalbergia miscolobium* (Jacarandá-docerrado) com 30 e 18 indivíduos, respectivamente. Foram encontrados na área 242 indivíduos arbóreos a serem suprimidos, estes distribuídos em 31 espécies (**Quadro 1**).

Quadro 1 – Espécies encontradas na área, a serem suprimidas, para instalação do empreendimento SBH Holdings, Empreendimentos e Participações LTDA.

Espécies	Número de indivíduos
<i>Aegiphila integrifolia</i> (Jacq.) Moldenke	3
<i>Aspidosperma tomentosum</i> Mart.	3
<i>Astronium fraxinifolium</i> Schott ex Spreng	2
<i>Astronium urundeuva</i> Allemão	1
<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	11
<i>Byrsonima pachyphylla</i> A. Juss.	2
<i>Byrsonima verbascifolia</i> L. Rich	3
<i>Caryocar brasiliense</i> Cambess.	10
<i>Dalbergia miscolobium</i> Benth.	18
<i>Diospyros brasiliensis</i> Mart. Ex Miq.	2
<i>Eriotheca pubescens</i> (Mart. & Zucc.) Schott & Endl.	1
<i>Erythroxylum suberosum</i> St. Hil.	5
<i>Erythroxylum tortuosum</i> Mart	2
<i>Hymenaea stigonocarpa</i> var. pubescens Benth.	6
<i>Hyptidendron asperrimum</i> (Spreng.) Harley	4
<i>Leptolobium dasycarpum</i> (Vogel) Yakovlev	6
<i>Machaerium opacum</i> Vogel	47
<i>Machaerium villosum</i> Vogel.	12
Morta	2
<i>Myrcia variabilis</i> DC. LC	4
<i>Piptocarpha rotundifolia</i> Less.	16
<i>Platymiscium pubescens</i> Micheli	1
<i>Pseudobombax tomentosum</i> (Mart. & Zucc.) A. Robyns	2
<i>Qualea grandiflora</i> Mart.	30
<i>Qualea multiflora</i> Mart.	14
<i>Qualea parviflora</i> Mart.	10
<i>Roupala montana</i> Aubl.	1
<i>Schefflera macrocarpa</i> (Cham. & Schltdl.) Frodin	2
<i>Solanum lycocarpum</i> A. St.-Hil.	7
<i>Stryphnodendron adstringens</i> (Mart.) Coville	2

Espécies	Número de indivíduos
<i>Terminalia argentea</i> Mart.	11
<i>Zanthoxylum riedelianum</i> Engl.	1
NI	1

A área foi caracterizada de forma adequada, visto que as árvores nativas encontradas no local são características do bioma Cerrado (**Figura 6**). Em relação ao uso consolidado, informado no estudo, o mesmo não se aplica a área. Visto que, a antropização observada no local foi a presença de um campo de futebol pequeno de terra utilizado provavelmente pela população do entorno. Não foi observado nenhuma característica na área que justifique o uso consolidado.

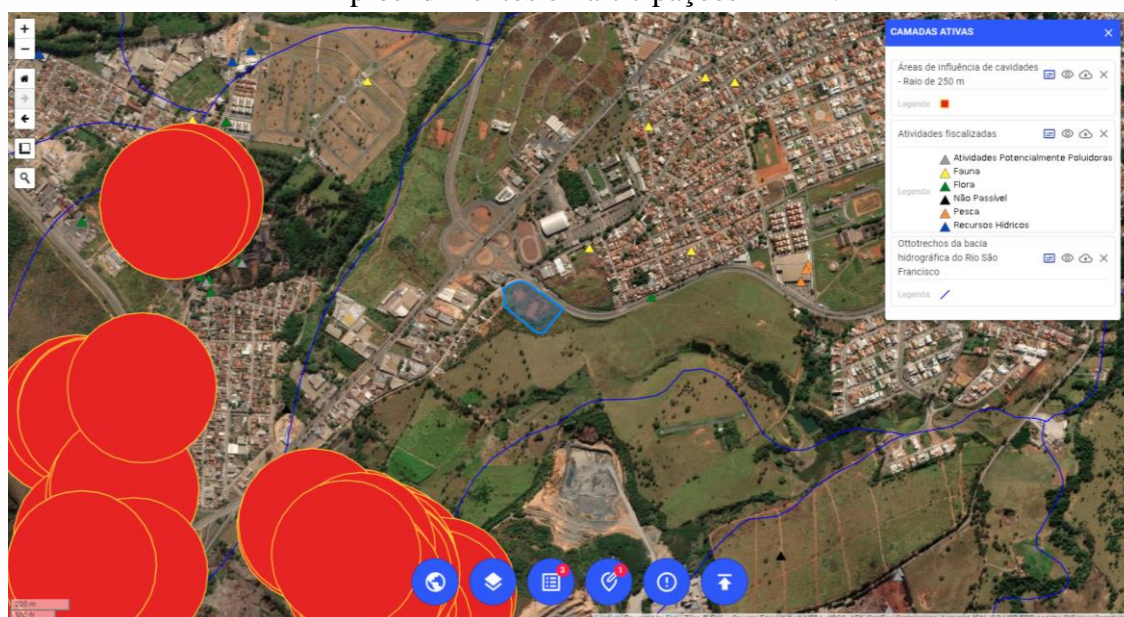
Figura 6 – Imagens capturadas no local do empreendimento SBH Holdings, Empreendimentos e Participações Ltda., durante a vistoria técnica



Com relação a fauna no local, o estudo apresentou um levantamento secundário do município, o qual citou a presença de algumas espécies de ornitofauna, mastofauna e herpetofauna. Não foi informado no estudo se durante a atividade de campo foi encontrado alguma espécie da fauna.

De acordo com uma análise realizada no Sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais IDE-SISEMA, a área do empreendimento não está localizada em Área de Preservação Permanente (APP) ou em um raio de influência de cavidades (250 m). A área também não apresenta nenhum registro de atividade de fiscalização (**Figura 7**).

Figura 7 – Informações do IDE-SISEMA da área do empreendimento SBH Holdings, Empreendimentos e Participações LTDA.



De acordo com o projeto arquitetônico o empreendimento manterá uma área de 4.002,20 m² com o solo permeável. Nesta área foram encontrados 41 indivíduos arbóreos de espécies nativas do Cerrado. Ao analisar as espécies presentes nesta área, observamos que a supressão das espécies arbóreas não será necessária. Sendo assim, solicitamos que o Projeto de Arborização contemple estes indivíduos já presentes na área. Os indivíduos que deveram permanecer no local estão presentes no quadro a seguir:

Quadro 2 – Indivíduos arbóreos que deveram permanecer no local do empreendimento SBH Holdings, Empreendimentos e Participações Ltda.

Árvore	Espécie	NOME POPULAR	DAP	ALTURA	VTCC (m ³)	Coordenadas	
21	Machaerium opacum Vogel	Jacarandá-cascudo	5,09	3	0,0051	576764	7845487
25	Solanum lycocarpum A. St.-Hil.	Lobeira	7,64	3	0,0140	576787	7845473
26	Solanum lycocarpum A. St.-Hil.	Lobeira	8,59	2	0,0166	576787	7845473
27	Dalbergia miscolobium Benth.	Jacarandá-do-cerrado	18,11	5	0,1383	576793	7845472



Árvore	Espécie	NOME POPULAR	DAP	ALTURA	VTCC (m³)	Coordenadas	
29	Qualea grandiflora Mart.	Pau-terra-grande	9,36	3	0,0232	576742	7845485
30	Qualea grandiflora Mart.	Pau-terra-grande	7,20	3	0,0121	576741	7845485
31	Qualea grandiflora Mart.	Pau-terra-grande	5,09	2	0,0045	576742	7845485
32	Qualea multiflora Mart.	Pau-terra-liso	8,56	3	0,0186	576734	7845484
33	Qualea multiflora Mart.	Pau-terra-liso	11,25	4	0,0398	576717	7845472
34	Qualea multiflora Mart.	Pau-terra-liso	8,28	4	0,0186	576717	7845472
37	Bowdichia virgilioides Kunth	Sucupira-preta	7,64	3	0,0140	576712	7845468
94	Terminalia argentea Mart.	Capitão-do-campo	16,34	7	0,1186	576721	7845398
96	Terminalia argentea Mart.	Capitão-do-campo	9,23	4	0,0244	576716	7845405
97	Terminalia argentea Mart.	Capitão-do-campo	8,59	4	0,0204	576717	7845404
98	Qualea parviflora Mart.	Pau-terrinha	20,69	5	0,1923	576717	7845404
99	Qualea grandiflora Mart.	Pau-terra-grande	8,91	4	0,0224	576726	7845389
100	Qualea grandiflora Mart.	Pau-terra-grande	11,09	4	0,0384	576727	7845390
101	Qualea grandiflora Mart.	Pau-terra-grande	14,84	5	0,0845	576728	7845393
102	Roupala montana Aubl.	Carne-de-vaca	12,83	4	0,0551	576729	7845389
103	Erythroxylum suberosum St. Hil.	Cabelo-de-nego	9,25	2	0,0199	576737	7845383
108	Qualea multiflora Mart.	Pau-terra-liso	10,77	2	0,0290	576745	7845378
109	Machaerium villosum Vogel.	Jacarandá-paulista	7,96	3	0,0155	576752	7845372
110	Byrsonima pachyphylla A. Juss.	Murici	18,61	3	0,1269	576753	7845372
149	Qualea multiflora Mart.	Pau-terra-liso	14,67	5	0,0822	576843	7845372
150	Qualea multiflora Mart.	Pau-terra-liso	8,60	3	0,0188	576844	7845372
153	Machaerium villosum Vogel.	Jacarandá-paulista	20,50	6	0,1986	576846	7845348
155	Diospyros brasiliensis Mart. Ex Miq.	Caqui-da-mata	6,37	3	0,0089	576838	7845362
160	Qualea grandiflora Mart.	Pau-terra-grande	11,14	2	0,0316	576826	7845355
161	Qualea multiflora Mart.	Pau-terra-liso	6,68	3	0,0101	576824	7845360
162	Diospyros brasiliensis Mart. Ex Miq.	Caqui-da-mata	6,68	3	0,0101	576824	7845361
178	Qualea grandiflora Mart.	Pau-terra-grande	12,10	4	0,0477	576833	7845331
179	Qualea multiflora Mart.	Pau-terra-liso	6,05	3	0,0079	576833	7845328
180	Qualea grandiflora Mart.	Pau-terra-grande	18,12	4	0,1296	576834	7845328
181	Dalbergia miscolobium Benth.	Jacarandá-do-cerrado	15,92	5	0,1005	576836	7845329
182	Astronium urundeuva Allemão	Aroeira-do-sertão	14,32	7	0,0856	576831	7845321
183	Qualea parviflora Mart.	Pau-terrinha	15,80	5	0,0987	576830	7845322
184	Byrsonima verbascifolia L. Rich	Muricizão	20,48	4	0,1755	576825	7845324
205	Qualea grandiflora Mart.	Pau-terra-grande	14,69	3	0,0707	576765	7845360
206	Erythroxylum suberosum St. Hil.	Cabelo-de-nego	12,69	3	0,0492	576765	7845359
207	Qualea grandiflora Mart.	Pau-terra-grande	11,14	2	0,0316	576763	7845360
227	Aspidosperma tomentosum Mart.	Peroba-do-cerrado	10,84	3	0,0333	576779	7845350



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

COMPENSAÇÃO PELA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Com relação as árvores a serem suprimidas, foram encontrados na área do empreendimento 242 indivíduos com volume de 16,6203 m³ de madeira. Desses indivíduos, 10 são Pequis (*Caryocar brasiliensis*). No entanto, os indivíduos presentes nas áreas permeáveis do empreendimento não poderão ser suprimidos. Diante disso, serão suprimidos 201 indivíduos com volume de 14,3776 m³ de madeira.

Conforme a Deliberação Normativa CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nº 002 de 29 de outubro de 2021 que “Dispõe sobre normas e procedimentos para o plantio, supressão, transplante e poda de vegetação de porte em logradouros públicos e propriedades particulares situadas no Município de Sete Lagoas/MG.” a compensação pela supressão dos indivíduos arbóreos serão contabilizados da seguinte forma:

Art. 10 Fica estabelecido ao requerente, como compensação à supressão autorizada de espécime arbóreo, as seguintes obrigações:

I - Espécies isoladas não imunes ao corte, não ameaçadas de extinção ou nativas de interesse histórico, científico e paisagístico: Plantio ou doação de 03 (três) a 06 (seis) mudas de espécies arbóreas, por espécie suprimida, a ser definido pelo Setor de Poda e Supressão;

II - Supressão de espécies exóticas: Plantio ou doação de 03 (três) mudas por espécime suprimido;

III - Supressão de espécies nativas:

a) plantio ou doação de 03 (três) mudas por espécime suprimido até 03 (três) metros de altura;

b) plantio ou doação de 04 (quatro) mudas por espécime suprimido acima de 03 (três) e até 06 (seis) metros de altura;

c) plantio ou doação de 05 (cinco) mudas por espécime suprimido acima de 06 (seis) e até 09 (nove) metros de altura;

d) plantio ou doação de 06 (seis) mudas por espécime suprimido acima de 09 (nove) metros de altura;

De tal modo, a compensação do empreendimento será o plantio ou doação de 642 (seiscentos e quarenta e dois) mudas de espécies nativas, referente a supressão de 191 (cento e noventa um) indivíduos arbóreos localizados na área do empreendimento. Essas mudas deverão ser plantadas em uma área a ser definida pela SEMADETUR e acompanhadas por um período de 02 (dois) anos pelo empreendedor, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.

Para realizar a supressão de 10 indivíduos de Pequi a compensação do empreendimento será de acordo com a Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Av. Dr. Renato Azeredo, 5325, CDI (ao lado do Horto Municipal) – Sete Lagoas / MG

31 3776-9343 | 313776-9313 | 31 3697-2915

www.setelagoas.mg.gov.br | semas@setelagoas.mg.gov.br



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

Art. 1º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A supressão do pequi só será admitida nos seguintes casos:

I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do pequi, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio, por meio de mudas catalogadas e identificadas ou de sementeira direta, **de cinco a dez espécimes do *Caryocar brasiliense* por árvore a ser suprimida**, com base em parecer técnico fundamentado, elaborado em consonância com as diretrizes do programa Pró-Pequi, a que se refere a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001^[3], e consideradas as características de clima e de solo, a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento e a tradição agroextrativista da região.

§ 2º - O empreendedor responsável pela supressão do pequi poderá, alternativamente à exigência prevista no § 1º, optar:

I – pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001, observados os seguintes requisitos:

a) nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 100% das árvores a serem suprimidas;

b) nos casos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas;

c) nos casos previstos no inciso III do caput deste artigo, quando se tratar de agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 100% (cem por cento) das árvores a serem suprimidas, com desconto de 95% (noventa e cinco por cento) do valor a ser recolhido, podendo o pagamento ser parcelado ou transformado em contraprestação de serviços ambientais, na forma de regulamento e considerando o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012^[4];

Dessa forma, para a supressão de 10 indivíduos de Pequi o empreendimento poderá pagar até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas. O pagamento será por meio do recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001. Diante disso, para a supressão de 10 indivíduos de Pequi o empreendedor deverá realizar o **plantio de 25 (vinte e cinco) mudas de Pequi e o pagamento de R\$ 2.385,15 à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi**. As mudas plantadas deveram ser acompanhadas por um período de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.

Com relação a destinação deste material lenhoso, o empreendimento informou que o material lenhoso será destinado à doação. Visto que, de acordo com a Deliberação Normativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Av. Dr. Renato Azeredo, 5325, CDI (ao lado do Horto Municipal) – Sete Lagoas / MG

31 3776-9343 | 313776-9313 | 31 3697-2915

www.setelagoas.mg.gov.br | semas@setelagoas.mg.gov.br



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nº 002 de 29 de outubro de 2021, todo produto ou subproduto de indivíduo arbóreo deve ser destinado a algum fim.

De acordo com o estudo o “transporte da lenha seccionada proveniente do corte das árvores, consistirá apenas na sua retirada da área de intervenção, sendo direcionada para a área de empilhamento, localizada dentro das dependências do imóvel rural em questão”. Caso o empreendimento necessite transportar o material lenhoso autorizado para supressão na área, o mesmo deverá solicitar uma autorização expressa, na modalidade “aproveitamento de material lenhoso”. Para solicitar a autorização o empreendedor deverá providenciar seu Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP/AIDA) junto ao IBAMA. Em seguida, solicitar seu cadastro no Sistema CAF ao município que ficará responsável por encaminhar toda documentação à URFBio do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF responsável pelo município.

Conforme a publicação da Instrução Normativa nº 003, de 23 de janeiro de 2020 os interessados em **realizar qualquer atividade que envolva a supressão de vegetação nativa** deverão submeter suas solicitações ao órgão ambiental competente por meio do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR ou sistema estadual integrado. A implantação do SINAFLOR foi desenvolvido e será mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA em cumprimento ao artigo 35 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012. Dessa forma, o empreendimento realizou o cadastrado no SINAFLOR, por meio do nº de registro 23123724.

Em toda Intervenção Ambiental será recolhido o pagamento da Taxa Florestal e da Reposição Florestal. A Taxa Florestal trata-se de **tributo estadual** de recolhimento obrigatório nos processos de Intervenção Ambiental. Ela será recolhida na formalização de todo processo de intervenção ambiental conforme o volume de produtos florestais estimado para a autorização pretendida. O empreendimento protocolou o pagamento da Taxa Florestal nesta secretaria e a Taxa de Reposição Florestal deverá ser apresentada após a aprovação pelo CODEMA.

8. PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

Em 26 de setembro de 2022, a Coordenadoria de Ordenamento Urbano emitiu o Relatório de análise técnica, onde informa que não foram identificadas pendências no projeto de implantação conforme Decreto 6.186 de 18 de dezembro de 2019.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE emitiu o Atestado de Viabilidade Técnica do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - AVTA para o empreendimento, em 27 de maio de 2022. De acordo com o parecer do SAAE o empreendedor deverá assumir todo o sistema de abastecimento de água, com a reservação, distribuição de água do empreendimento, bem como de melhorias necessárias no sistema de abastecimento existente, além de todo o seu sistema de esgotamento sanitário.

Para segurança e garantia de abastecimento de água, o reservatório projetado terá o volume de 12.000 litros, para autonomia de um dia, além da quantidade destinada ao combate a incêndio, conforme estabelecido em normas da ABNT. Foi estabelecido que a demanda de reservação seja dividida em dois reservatórios, sendo um superior e outro inferior, ou que o abastecimento seja realizado através de pressurizador.

A tomada de água do empreendimento será realizada através da execução de extensão da rede existente, localizada no canteiro central da Avenida Prefeito Alberto Moura, em frente ao Posto 7 até o empreendimento, em tubo PVC PBA JEI DN50/DE60 mm, classe 12.

Em relação ao esgotamento sanitário, o empreendimento fará o lançamento do efluente no poço de visita (PV) da rede existente localizada no canteiro central da Av. Prefeito Alberto Moura, em frente ao Posto 7. Para tanto, o empreendedor deverá executar aproximadamente 400 metros de rede, em tubo rígido PVC OCRE DN 150mm, desde o empreendimento até o ponto de lançamento, a fim de viabilizar a instalação de uma elevatória compacta de esgoto, pelo SAAE, uma vez que, a cota do ponto de lançamento está superior à do empreendimento (**Figura 8**).



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

Figura 8 – Croqui de localização das redes, PV e elevatória



Fonte: Anexo do AVTA.

As obras serão de responsabilidade do empreendedor e só poderão ser executadas após a aprovação dos projetos, que deverão ser protocolados no SAAE. Empreendimentos comerciais não precisam de aprovação de projetos hidrossanitários pelo SAAE, no entanto, no momento da fiscalização para a ligação de água e esgoto serão avaliados os sistemas de abastecimento de água fria e lançamento de esgoto, quanto a capacidade de reservação, ponto de tomada de água, caixa diluidora, poço laminar (PL) e ponto de lançamento de esgoto, para verificar o atendimento do modelo padrão do SAAE.

O Relatório de Impacto de Trânsito - RIT do empreendimento foi analisado pela Secretaria Adjunta de Segurança, Trânsito e Transporte Urbano – SELTRANS, que em 08 de julho de 2022, concedeu parecer técnico provisório favorável à liberação da construção do empreendimento, condicionada a aprovação das seguintes medidas, no prazo de 30 dias:

- Intervenções Internas
- Alterar projeto de acesso ao empreendimento, adotando um acesso exclusivo para entrada e um acesso exclusivo para saída diretamente a Av. Prefeito Alberto Moura, com faixa de aceleração e desaceleração internas ao empreendimento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Av. Dr. Renato Azeredo, 5325, CDI (ao lado do Horto Municipal) – Sete Lagoas / MG

31 3776-9343 | 313776-9313 | 31 3697-2915

www.setelagoas.mg.gov.br | semas@setelagoas.mg.gov.br

- Apresentar projeto de sinalização interna de acessibilidade para as calçadas do empreendimento.
 - Intervenções Externas
- Recompôr/Implantar meio-fio e canteiro central na Av. Prefeito Alberto Moura defronte o futuro empreendimento, para restringir conversões realizadas de maneira irregular;
- Elaborar e implantar o projeto de readequação do retorno existente na Av. Prefeito Alberto Moura, defronte o futuro empreendimento, de acordo com os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, readequando a geometria e sinalização horizontal e vertical, para garantir as operações de retorno com segurança;
- Ampliação da caixa (largura) da Rua São João Nepomuceno, bem como implantação de calçadas e de sinalização horizontal e vertical adequada, permitindo dimensões mínimas para uma faixa de circulação por sentido, raio de giro para conversões e fluxo de pedestres. Diante disso, a SELTRANS informou que o parecer técnico definitivo será emitido após o protocolo e aprovação das alterações solicitadas.

Em 31 de agosto de 2022, a SELTRANS emitiu o ofício de nº712/2022, em que aprova o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) e o Projeto viário. Portanto, considera o empreendimento apto e concede parecer técnico favorável a liberação da sua construção, condicionado à implantação do projeto viário aprovado até o prazo de entrega do empreendimento.

O projeto de drenagem pluvial e terraplanagem foram aprovados em 05 de setembro de 2022, pela Secretaria de Obras, Segurança, Trânsito e Transportes.

Ressalta-se que, a implantação de todos os projetos é de responsabilidade do empreendedor, e o mesmo deverá ser executado por empresas e profissionais especializados.

Em 08 de agosto de 2022, a CEMIG apresentou as condições técnicas e comerciais preliminares e estimadas para a realização de obras no sistema elétrico. E salientou que, as condições definitivas serão apresentadas após a solicitação de ligação nova ou alteração de carga (Nº DE REFERÊNCIA 3646211861/NS1173037862).

9. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS

Os impactos identificados nos estudos apresentados trata-se dos impactos gerados na fase de instalação e operação do empreendimento. E estão relacionados com as atividades de

terraplanagem, tráfego de veículos pesados e maquinários, pavimentação de vias e supressão de vegetação, que seguem discriminados a seguir:

➤ **Emissões Atmosféricas**

As emissões atmosféricas na fase de implantação poderão ser caracterizadas pela geração de material particulado em função da supressão de vegetação; obras de terraplanagem, devido ao trânsito de máquinas e veículos pesados, além da emissão de gases dos escapamentos.

As medidas mitigadoras propostas foram: Orientar os colaboradores; realizar manutenções periódicas nas máquinas e veículos; realizar aspersão com água nas áreas de execução das obras e transporte de equipamentos pesados fora dos horários de pico.

➤ **Resíduos Sólidos**

Os resíduos sólidos serão provenientes das obras de instalação do empreendimento e da sua operação. A estimativa de resíduos a serem gerados na obra é de 378 m³. Os resíduos provenientes da instalação do empreendimento deverão ser destinados para aterro de resíduos Classe A, licenciado e os materiais passíveis de reciclagem para as associações de catadores existentes no município. Os demais resíduos (não perigosos) poderão ser encaminhados para o aterro Sanitário do Município, e caso o transporte seja realizado pelo empreendedor, deverá ser realizado via sistema de controle da FEAM.

Na fase de operação do empreendimento todos os resíduos gerados deverão ser triados e encaminhados para locais licenciados e adequados para cada tipo de material gerado.

➤ **Geração de ruídos**

As medidas mitigadoras para controle de geração de ruídos, são: Realizar a manutenção periódicas em máquinas e equipamentos; não permitir a atividade de máquinas, equipamentos e veículos com sistema de filtros (silencioso do motor) danificados e uso de EPIs por parte dos trabalhadores da obra.

➤ **Efluentes Líquidos**

Os efluentes líquidos a serem gerados no empreendimento decorrerão de efluentes sanitários dos trabalhadores no local. Na fase de instalação, serão disponibilizados banheiros químicos instalados no canteiro de obras, e a destinação final do efluente sanitário será de responsabilidade do locador do banheiro, o qual deverá possuir as licenças ambientais devidas.

Na fase de operação, todo o sistema de esgotamento sanitário deverá estar em perfeito funcionamento.

➤ **Drenagem**

Para a execução dos serviços de drenagem foram propostas algumas medidas mitigatórias, como: realizar o assentamento das tubulações no sentido jusante para a montante; os taludes deverão ser protegidos com vegetação radicular; as caixas de passagem locadas próximo aos pilares deverão ser ajustadas em obra, caso tenha interferência com a estrutura.

➤ **Supressão de vegetação**

Entre os principais impactos ambientais causados pela supressão de vegetação e limpeza da área objeto de estudo estão: diminuição da diversidade vegetal; geração de ruídos, geração de poeiras e exposição do solo.

As medidas mitigadoras propostas para os impactos causados são: Orientar os colaboradores no período de intervenção; executar as atividades de supressão durante o dia; suprimir apenas áreas estritamente necessárias à implementação das infraestruturas do empreendimento e acompanhamento por profissionais qualificados.

➤ **Terraplanagem**

Para a execução dos serviços de terraplanagem foram propostas as seguintes medidas mitigatórias: Elaboração de projetos para as contenções indicadas antes do início da



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

terraplanagem; executar taludes provisórios; proteção dos taludes com vegetação radicular; realização de ensaios para verificação da capacidade de suporte do solo para estimativas e previsão de recalques em função da estrutura sobre solo mole.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhamos ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, e recomendamos a aprovação do pedido de concessão da Licença Prévia e de Instalação, para o empreendimento a ser instalado na Avenida Prefeito Alberto Moura, nº1500, Bairro Distrito Industrial, de titularidade da SBH Holdings, empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ nº 35.427.887/0001-83, para a atividade de Comércio Varejista, desde que, sejam atendidas todas as normas técnicas, jurídicas e ambientais pertinentes, e que sejam observadas as condicionantes constantes do Anexo I, que é parte integrante do presente parecer.

Este parecer é composto de 31(trinta e uma) páginas.

13 de outubro de 2022.

PALOMA MOREIRA FELIX

Assessora de Coordenação de Engenharia Ambiental
Engenheira Ambiental – CREA/MG 252137/D

LIDIA GABRIELLA SANTOS

Assessora Técnica de Engenharia
Engenheira Florestal – CREA/MG 253.010/D



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

ANEXO I

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 156/2022		
Empreendedor: SBH HOLDINGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.		
CNPJ: 35.427.887/0001-83		
Endereço: Rua Atalaia, nº 680, 5º andar, sala 3, Bairro São Mateus - Contagem/MG		
Empreendimento: Supermercados BH		
Localização: Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 1.500, Bairro Distrito Industrial – Sete Lagoas/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Publicar a concessão da Licença Prévia e de Instalação em diário de grande circulação local.	Imediato
02	Os Resíduos e Construção Civil – RCC gerados durante toda a implantação do empreendimento deverão ser encaminhados para aterro devidamente licenciado. Deverá ser enviado cópia da licença ambiental do empreendimento que realizará a destinação final dos resíduos e Certificado de Destinação Final emitido pelo Sistema de Controle da FEAM.	Durante todo o período de implantação do empreendimento
03	Executar o Projeto viário, conforme apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.	Anterior a operação do empreendimento.
04	Apresentar comprovante de destinação dos efluentes gerados nos banheiros químicos e a licença ambiental da empresa responsável.	Fase de instalação do empreendimento.
05	Realizar o plantio de 642 (seiscentos e quarenta e dois) mudas de espécies nativas, referente a supressão de 91 (noventa e um) indivíduos arbóreos localizados na área do empreendimento. As mudas utilizadas para o plantio devem apresentar altura mínima de 1,50 m e estado fitossanitário adequado. Essas mudas deverão ser plantadas em uma área a ser definida pela SEMADATUR e acompanhadas por um período de 02 (dois) anos pelo empreendedor, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Imediato.
06	Realizar o plantio de 25 (vinte e cinco) mudas de Pequi referente a supressão de 05 (cinco) indivíduos de Pequi e o pagamento de R\$ 2.385,15 à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi referente a supressão de 05 (cinco) indivíduos de Pequi. As mudas plantadas deverão ser acompanhadas por um período de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Imediato
07	Apresentar um Projeto Técnico de Restituição da Flora (PTRF) referente ao plantio das condicionantes 05 e 06. Esse projeto	30 dias após a definição da área de plantio

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Av. Dr. Renato Azeredo, 5325, CDI (ao lado do Horto Municipal) – Sete Lagoas / MG

31 3776-9343 | 313776-9313 | 31 3697-2915

www.setelagoas.mg.gov.br | semas@setelagoas.mg.gov.br



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

	deverá conter todos os tratamentos culturais necessários para a reabilitação da área definida pela SEMADETUR.	
08	Realizar a readequação do Projeto de Arborização do empreendimento considerando os 41 (quarenta e um) indivíduos arbóreos presentes na área permeável. As mudas a serem utilizadas para o plantio devem apresentar altura mínima de 1,50 m e estado fitossanitário adequado.	Imediato
09	Apresentar a SEMADETUR o relatório trimestral referente aos plantios das condicionantes 05 e 06.	Após o plantio e durante o período de tutela
10	Apresentar a SEMADETUR, o pagamento da Reposição Florestal referente a supressão de vegetação.	Imediato
11	Comprovar a destinação do material lenhoso proveniente da supressão da vegetação conforme determina a DN CODEMA nº002/2021.	Após a supressão
12	Requerer Licença de Operação	Após a finalização das obras de instalação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Av. Dr. Renato Azeredo, 5325, CDI (ao lado do Horto Municipal) – Sete Lagoas / MG

31 3776-9343 | 313776-9313 | 31 3697-2915

www.setelagoas.mg.gov.br | semas@setelagoas.mg.gov.br



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

ANEXO II – Fotos da área do empreendimento SBH Holdings, Empreendimentos e Participações LTDA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Av. Dr. Renato Azeredo, 5325, CDI (ao lado do Horto Municipal) – Sete Lagoas / MG

31 3776-9343 | 313776-9313 | 31 3697-2915

www.setelagoas.mg.gov.br | semas@setelagoas.mg.gov.br



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Av. Dr. Renato Azeredo, 5325, CDI (ao lado do Horto Municipal) – Sete Lagoas / MG

31 3776-9343 | 313776-9313 | 31 3697-2915

www.setelagoas.mg.gov.br | semas@setelagoas.mg.gov.br